

## ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

## NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

14,00 hs.

1108-60

08 / 3 / 72

1696 72  
03 04 72



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

TRT - S V.º 45/72  
15 3 / 72



RELATOR: Juiz GILBERTO BARRETO FRAGOSO

REVISOR: Juiz NELSON FERREIRA DE SOUZA

**ACÔRDO** ACÔRDO

**DISSÍDIO COLETIVO**

ORIGEM: SABIEL

SUSCITANTE: COMISSÃO DOS EMPREGADOS DA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM SÃO PAULO

SUSCITADO: COMISSÃO DA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM SÃO PAULO

46



MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SAO PAULO

13.03  
16.00

PROTOCOLO- 226 614 72

	Distribuição
SIND TR. DE INDE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE SAO PAULO	T.R.T
MECA R. EDONDA	

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

84  
8

~~Sindicato~~ dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral

FUNDADO EM 3 DE MARÇO 1933

Sindicato de Classe, devidamente reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos do decreto-lei 1402, de 5-7-1939

SÉDE SOCIAL: Av. da Liberdade, 834 - 7.º andar - telefone 278-0730 - São Paulo

Exmo. Sr. Dr. Delegado Regional do Trabalho em São Paulo.

13/3  
16:00

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

-7 MAR 1938 ≈ 226614

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de São Paulo, vem a presença de V.Excia., expôr e afinal requerer o seguinte:

1. Em Assembléa Geral realizada no dia 24 de fevereiro de 1972, tendo em vista o término a 31 de março do corrente ano o acôrdo inter-sindical firmado entre êste Sindicato e o Sindicato da Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral, do Estado de São Paulo, convocada nos termos dos arts. 611 da C.L.T., decidiram os empregados por escrutínio secreto, formular a seguinte proposta para celebração de nova convenção coletiva:

- a) Reajuste de 30% calculados sôbre os salários atuais, qualquer que seja a forma de remuneração;
- b) Vigência de um ano;
- c) Igual aumento para os empregados admitidos depois da data base, 1º de abril de 1971;
- d) Férias de 30 dias integralmente remuneradas;
- e) Piso de Cr\$293,28;
- f) Descôto, no primeiro mês do reajuste - abril de 1972 - de Cr\$10,00, que se destina à construção da colônia de férias, em terreno localizado em Vila Caiçara, já adquirido pelo Sindicato.

2. No dia 28 de fevereiro de 1972, esta Entidade enviou ao Sindicato da Indústria, uma notificação dando conhecimento das reivindicações formuladas e fixando um prazo de cinco dias para que as mesmas fossem atendidas.

3. Face à recusa do Sindicato da Indústria em atender à solicitação da Assêmléa, vem o Sindicato suplicante, com fundamento no art. 616 § 1º da C.L.T. requerer a V.Excia. se digne determinar a convocação compulsória do Sindicato da Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral do Estado de São Paulo, para que participe das negociações visando a celebração da convenção coletiva.

4. E, no caso de malograrem os entendimentos que venham a ter lugar perante V.Excia. requer, então, o Sindicato suplicante com apôio no art. 616 § 3º da C.L.T., sejam enviados os autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho, instaurando-se de pronto o dissídio coletivo.

segue,

**Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral**

FUNDADO EM 3 DE MARÇO 1933

Sindicato de Classe, devidamente reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos do decreto-lei 1402, de 5-7-1939

SÉDE SOCIAL: Av. da Liberdade, 834 - 7.º andar - telefone 278-0730 - São Paulo

= fls. 2 =

Tendo em conta a urgência de uma solução, pois finda a 31 de março a vigência do acôrdo, requer o Sindicato supli-  
cante designação de audiência com a máxima rapidez.

Nêstes têrmos  
p.deferimento,

São Paulo, 6 de março de 1972.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da  
Cerveja e Bebidas em Geral de São Paulo

*Francisco Eugênio*  
FRANCISCO EUGÊNIO - PRESIDENTE

BRATAL - FERRO E AÇO S/A

C.G.C. N.º 002.243

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 3-11-1971

Aos três de novembro de mil e novecentos e setenta e um, às dez horas, na sede social, Avenida Presidente Wilson n.º 2.449, nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas de Bratal - Ferro e Aço S/A...

Capital à Rua Acanguera, n.º 209, para Diretor Supratendente; e Arivaldo Carmignani, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua São Martí n.º 60, para Diretor de Produção...

CERTIDÃO

Junta Comercial CERTIFICADO que a primeira via deste documento, por decisão da 2.ª Turma de Vogais, datada de 11 de fevereiro de 1972...

ESCRITÓRIO CONTÁBIL DOC S/C LTDA.

Extrato: C.G.C. n.º 63.033.2.801 Por documento particular de 10-2/72 Domingos Orestes Chimento, Elicio Pereira da Silva e Waldemar Justino, únicos sócios do Escritório Contábil Doc. S/C Ltda...

IRMAOS FARIA LIMITADA

Extrato da Contrato Social Por documento particular de 10 de fevereiro de 1972, Glaucio Esteves de Faria e Antonio Carlos Faria, constituíram uma sociedade civil...

TENDA ESPIRITA DE UMBANDA N. SENHORA DA APARECIDA

ASSEMBLEIA GERAL Estão convocados os sócios desta para tomarem parte na Assembleia Geral, em sua sede social na rua São Antonio, em Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo...

TENDA ESPIRITA DE UMBANDA PAI SABINO DO CONGO

Extrato para registro dos Estatutos A Tenda, com sede nesta Capital, tem por fim o estudo e prática do espiritismo de Umbanda, segundo o Manual dos Chefes de Terreiros...

TENDA ESPIRITA DE UMBANDA PAI MIGUEL ROCHA

Extrato para registro dos Estatutos A Tenda, com sede nesta Capital, tem por fim o estudo e prática do espiritismo de Umbanda, segundo o Manual dos Chefes de Terreiros...

SOCIEDADE CIVIL CULTURAL SANTA MINERVA LIMITADA

Extrato p/ reg. de cta. social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório Sizenando Silveira Sociedade Civil Cultural Santa Minerva Limitada, c/ sede na Capital, à Rua Ministro Gastão de Mesquita n.º 319, apto 304...

BOLSA DE MERCADORIAS DE SÃO PAULO

Extrato de Certificados de Classificação de Algodão Comunica-se aos interessados terem sido solicitadas segundas vias dos certificados referentes aos fardos de algodão em pluma...

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ALUNOS E EX-ALUNOS DO INSTITUTO MODELO DE MENORES

De acordo com Artigo 10.º dos Estatutos Sociais, ficam convocados os associados da entidade para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 de fevereiro de 1972...

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE SÃO PAULO

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de São Paulo, na forma do disposto pela C.L.T., tendo em vista o término a 31 de março de 1972 do acordo salarial...

LAUER & LAUER LTDA.

Extrato para registro no Cartório de Registros Públicos - Cartório de Registro de Imóveis - Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Cartório de Registro de Veículos - Cartório de Registro de Matrículas - Cartório de Registro de Imóveis - Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas...

GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE CAMISA VERDE E BRANCA

Reg. F. Jurídica, Cart. Dr. Arruda Em Assembleia Geral realizada em 1-7-71, a entidade supra reformou os seus estatutos sociais, que receberam nova redação...

IGREJA EM SÃO MIGUEL PAULISTA

Reg. F. Jurídica, Cart. Dr. Arruda Em Assembleia realizada em 27-11-71, a entidade supra elegeu sua nova diretoria, sendo eleito presidente o sr. Maximiano Rodrigues do Amaral...

GEHRA VALORES S/A. Sociedade Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CERTIDÃO Junta Comercial CERTIFICADO que a primeira via deste documento por decisão da 1.ª Turma de Vogais, datada de 8 de fevereiro de 1972...

CONSORCIO NACIONAL WILDYS SP - 1/83

Extrato do instrumento de alteração para registro no Cartório de Pessoas Jurídicas - Cartório de Registro de Imóveis - Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Cartório de Registro de Veículos - Cartório de Registro de Matrículas - Cartório de Registro de Imóveis...

J. R. FERNANDES CORRETORES DE SEGUROS LTDA. S/C.

Extrato p/ averba. da alt. de cta. social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório Sizenando Silveira J. R. Fernandes Corretores de Seguros Ltda., com sede na Capital, à Av. São João n.º 473, 10.º andar, sala 1006, que tem p/ objeto a exploração de corretagens de seguros...

CONSORCIO NACIONAL SP - 1/84

Extrato do instrumento de alteração para registro no Cartório de Pessoas Jurídicas - Cartório de Registro de Imóveis - Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Cartório de Registro de Veículos - Cartório de Registro de Matrículas - Cartório de Registro de Imóveis...

CONSORCIO NACIONAL SP - 1/85

Extrato do instrumento de alteração para registro no Cartório de Pessoas Jurídicas - Cartório de Registro de Imóveis - Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Cartório de Registro de Veículos - Cartório de Registro de Matrículas - Cartório de Registro de Imóveis...

CONSORCIO NACIONAL SP - 1/88

Extrato do instrumento de alteração para registro no Cartório de Pessoas Jurídicas - Cartório de Registro de Imóveis - Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Cartório de Registro de Veículos - Cartório de Registro de Matrículas - Cartório de Registro de Imóveis...

CONSORCIO NACIONAL SP - 1/86

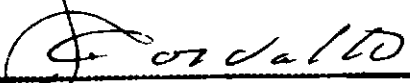
Extrato do instrumento de alteração para registro no Cartório de Pessoas Jurídicas - Cartório de Registro de Imóveis - Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Cartório de Registro de Veículos - Cartório de Registro de Matrículas - Cartório de Registro de Imóveis...

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Rua da Mooca, 1921 — São Paulo — SP

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel inserida no "Lúrio Oficial", de acordo com as exigências do artigo 2.º, do Decreto-lei Federal n.º 2.148, de 1940, de que dou fé.

São Paulo, 21 FEV 1972

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Vendas e Circulação



# Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral

FUNDADO EM 3 DE MARÇO 1933

Sindicato de Classe, devidamente reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos do decreto-lei 1402, de 5-7-1939

SÉDE SOCIAL: Av. da Liberdade, 834 - 7.º andar - telefone 278-0730 - São Paulo

## CÓPIA AUTÊNTICA DO

Térmo da segunda convocação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 1972, às 17:00 horas, à Av. da Liberdade, nº 834 - 7º andar, para a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação sobre a ata da Assembléia anterior; b) discussão e formulação da proposta dos trabalhadores para celebração de novo acordo salarial; c) autorização à Diretoria do Sindicato para que promova as gestões no sentido de celebração de novo acordo coletivo, ou no caso de não chegarem a bom termo, para que suscite o dissídio coletivo. Dando abertura aos trabalhos da Assembléia, o Presidente do Sindicato, Sr. Francisco Pugliesi, convocou para tomar assento à mesa dos trabalhos os Srs. Nelson Barbezan, João dos Santos, Cleito Mendes, Luiz Nivaldo Barreto, Valnison Queiroz de Matos e Salvador Cestari, todos membros da Diretoria do Sindicato, e ainda os Srs. Walter Carneiro Luz e Pedro Alarcon Sanches, indicados como escrutinadores. Pelo Sr. Cleito Mendes, nomeado como Secretário, foi lido o edital de convocação, terminado este, usou da palavra o Sr. Presidente, que fez uma exposição completa do assunto referente à Assembléia, esclarecendo aos presentes, que como já era do conhecimento dos mesmos, o acordo se expirará no dia 31 de março de 1972, e que a Diretoria do Sindicato precisava saber das pretensões de seus associados, para entrar em entendimentos com o Sindicato da Indústria, para feitura de novo acordo e precisava também de autorização caso não houvesse entendimentos amigáveis para a interposição de dissídio coletivo na forma convocada pelo edital. Depois dessas explicações do Sr. Presidente, o companheiro Esmeraldo Pereira de Araujo, pediu a palavra, solicitando alguns esclarecimentos sobre a matéria, o que foi atendido pelo Presidente do Sindicato. Depois de outras explicações solicitadas e recebidas os associados presentes deliberaram enviar ao Sindicato da Indústria a seguinte proposta: a) reajuste de 30% calculados sobre os salários atuais, qualquer que seja a forma de remuneração; b) vigência de um ano; c) igual aumento para os empregados admitidos depois da data base, 1º de abril de 1971; d) férias de 30 dias integralmente remuneradas; e) piso de R\$ 293,28; f) desconto, no primeiro mês do reajuste - abril de 1972 - de R\$ 10,00, - que se destina à construção da colônia de férias, em terreno localizado em Vila Caiçara, já adquirido pelo Sindicato. Deliberaram ainda os associados presentes autorizar o Sindicato, caso não haja acordo, a interpôr dissídio coletivo, cumprindo-se as formalidades legais, declarando-se a Assembléia como permanente até final dos entendimentos. Com a palavra o Sr. Presidente do Sindicato no dia 3 do mês de março, informou aos associados presentes que depois de vários entendimentos levados à efeito com o Sindicato da Indústria, não havia recebido nenhuma proposta ou contra proposta de acordo, motivo pelo qual está obrigado a levar o assunto a dissídio coletivo, como já havia sido autorizado no dia 24 de fevereiro p. passado. Após esse esclarecimento o Sr. Presidente deu a palavra ao plenário e este unanimemente se manifestou, ratificando aquela autorização. Depois de outras considerações e de acordo com a legislação em vigor, o Sr. Presidente determinou que fosse feita a votação por escrutínio secreto. Encerrada a votação e feita a contagem dos votos, constatou-se a aprovação unânime no sentido de interposição de dissídio coletivo, tendo em vista que o número de sobre-cartas coincidia com o de votantes. Votaram 15 (quinze) associados, cujas assinaturas constam no livro de presença de associados. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr. Presidente do Sindicato, agradeceu aos associados pelo comparecimento, encerrando a Assembléia às

segue,

# Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral

FUNDADO EM 3 DE MARÇO 1933

Sindicato de Classe, devidamente reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos do decreto-lei 1402, de 5-7-1939

SÉDE SOCIAL: Av. da Liberdade, 834 - 7.º andar - telefone 278-0730 - São Paulo

= fls. 2 =

às 18:40 horas, determinando a lavratura da ata que vai assinada - por tódos os componentes da mesa. São Paulo, 3 de março de 1972. - as.) Francisco Pugliesi; as.) Nelson Barbezan; as.) João dos Santos; as.) Cleito Mendes; as.) Luiz Nivaldo Barreto; as.) Valnison Queiroz de Matos; as.) Salvador Cestari; as.) Walter Carneiro Luz; as.) Pedro Alarcon Sanches.-

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da  
Cerveja e Bebidas em Geral de São Paulo

  
FRANCISCO PUGLIESI - PRESIDENTE

*Sindicato da Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral, no Estado de São Paulo*

Rua Riachuelo, 96

5.º andar

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio  
de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 1.402, de 5-7-39

Telefone, 32-4864

SAO PAULO

026-72

São Paulo, 29 de fevereiro de 1.972

Ao

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria  
da Cerveja e Bebidas em Geral de São Paulo  
Av. Liberdade, 834 - 7º andar,  
CAPITAL

Prezados Senhores

Acusamos o recebimento de seu ofício 01-72,  
de 28 do corrente mês, através do qual tomamos conhecimento  
de suas reivindicações para a renovação do acôrdo salarial  
vigente.

Todavia, cumpre-nos ponderar a V.Sas. que  
em decorrência das normais legais em vigor que regem a maté-  
ria, somente poderemos efetivar a renovação de tal acôrdo sa-  
larial dentro dos indices oficiais permitidos.

Neste ensejo, renovamos a V.Sas. os protes-  
tos de nosso aprêço e elevada consideração.

Atenciosamente,

Sindicato da Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral, no Estado de São Paulo

  
AMILCARE FORGHIERI  
Presidente

1/º Tabelião de Notas - DR. SERGIO SALES

CARTÓRIO ARMANDO SALES

Rua Felipe de Oliveira 192 e Praça da Sé 377 - São Paulo  
Tel: 31-111 - 31-112 - 31-113 - 23-415 - 23-416 (São Paulo)

AUTENTICAÇÃO

A presente Cópia confere com o original

São Paulo, 6 de MAR. de 1972

MIGUEL LARA FASOLI - Escrevente Autorizado

DE SELOS DE EMOLUMENTOS

E DA SERVENTIA DA JUSTIÇA

PAGOS POR VERBA

RESOLUÇÃO N.º 1773

COPIANÇA  
Rue Felipe de Oliveira 192 e Praça da Sé 377 - São Paulo  
FOT. Cópia  
SERVIÇO DE...  
1111

ATA Nº 45/71

À primeira de abril de mil novecentos e setenta e um, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves, com a presença do Secretário do Tribunal, Domingos Manoel Escalera, foi aberta a sessão às 15,00 horas do processo TRT/SP 46/71 entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE SÃO PAULO, como Suscitantes e SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE SÃO PAULO, como Suscitado.

Feito o pregão.

Pelo Sindicato suscitante compareceu o Sr. Francisco Rugliesi, assistido pelo Dr. Agenor Barreto Parente.

O Sindicato da indústria compareceu representado pelo Dr. Luiz Carlos Stenghel.

As partes, objetivando melhorar a remuneração daqueles que têm salários mais baixos e evitar aumentos excessivos daqueles mais bem remunerados, se conciliaram nas seguintes condições:

1º aumento de 23% sobre os salários vigentes na data base, isto é, 1º de abril de 1970, já cumprido o reajuste anterior;

2º teto de aumento de R\$40,00 mensais;

3º aos empregados admitidos após a data base será deferido reajuste de 1/12 proporcional ao tempo de serviço;

4º serão compensados todos os aumentos concedidos após a data base, com exceção dos resultantes de promoção, equiparação salarial ou implemento de idade;

5º desconto, no 1º mês do reajuste-abril de 1971 - de R\$10,00, de todos os empregados integrantes da categoria, em favor do Sindicato suscitante, na forma da letra "F" do pedido;

6º exclusão das empresas que já mantenham acordos salariais vigentes;

7º o presente acordo se inicia a 1º de abril de 1971, findando em 31 de março de 1972.

Conf  
ESG I

Basal

#1





JUSTIÇA DO TRABALHO

23  
24  
25

Requereram as partes a homologação da composição amigável, após audiência da D. Procuradoria.

NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, pelas partes e pelo Secretário do Tribunal, subscrito.

PRESIDENTE

SUSCIPANTES

SUSCIPANTES

SECRETARIO

original  
" 1971  
Babai. —







31  
1971


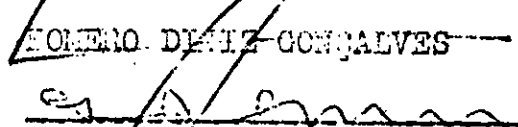
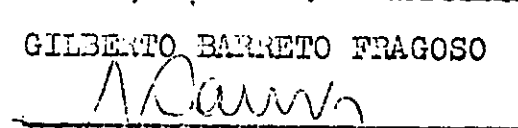
PROCESSO TRT/SP 46/71 A DISSÍDIO COLETIVO (ACÓRDO) CAPITAL

ACÓRDAO Nº 1673 /71

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP 46/71 A), da Capital, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE SÃO PAULO e como suscitado SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, por maioria de votos, em homologar o acôrdo de fls, para que produza efeitos legais, vencidos os Exmos. Srs. - Juizes Wilson de Souza Campos Batalha, Reginaldo Mauger Allen e Nelson Virgílio do Nascimento. Custas em partes iguais sôbre cr\$ 800,00.

São Paulo, 19 de abril de 1971

  
ROMERO DE ALMEIDA GONÇALVES PRESIDENTE  
  
GILBERTO BARRETO FRAGOSO RELATOR  
  
JOSÉ PAULO VIEIRA (CIENTE) PROCURADOR

R:GL

R:22/4/71

D:23/4/71

Co. 1  
S. 1  
— Babai 7 1



2/10  
45

-837/72

7 de março de 1972

Srs. Diretores do Sindicato da Inds. de Cerveja e Bebidas em  
Geral de São Paulo.

13-03-

16.00

LUIZ MORAES GOMES

*Sindicato da Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral, no Estado de São Paulo*

Rua Riachuelo, 96  
5.º andar

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio  
de acordo com o Decreto-Lei n.º 1.482, de 5-7-39

Telefone, 32-4864  
SÃO PAULO

São Paulo, 8 de março de 1.972

Ilmo.Sr.

Chefe da Seção de Atividades Culturais e  
Assistenciais da Delegacia Regional do  
Trabalho em São Paulo  
Capital

Prezado Senhor

Na qualidade de Presidente do Sindicato da  
Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral no Estado de São  
Paulo, tenho o prazer de vir a presença de V.Sa. com o fim  
de credenciar o Senhor JOSÉ CARLOS DE ABREU, Secretario,  
para representar esta entidade na reunião que será realiza  
da no próximo dia 13, às 16:00 horas, por solicitação do  
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebi  
das em Geral de São Paulo.

Atenciosamente,

*Sindicato da Indústria da Cerveja e Bebi-  
das em Geral, no Est. S. Paulo*

  
AMILCARE FORGHIERI  
Presidente



112

Aos treze dias do mês de março de 1972, às 16.00 horas, na Sala de Reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do sr. Brenno de Oliveira Machado, compareceram: o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de São Paulo, representado pelo sr. Francisco Pugliessi, Presidente; o SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DE SPAULO, representado pelo sr. José Carlos de Abreu, Diretor; com a finalidade de discutirem matéria relativa ao reajustamento salarial. Abertos os trabalhos foi a matéria amplamente debatida pelas partes que não chegaram a uma conciliação, tendo sido requerida de comum acordo a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para instauração de dissídio coletivo. Nada mais.--.--.

*Francisco Pugliessi*  
*José Carlos de Abreu*  
*Brenno de Oliveira Machado*  
*Delegado Regional*



413  
de

Senhora Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de São Paulo, solicitou fôse convocado o Sindicato da Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral no Estado de São Paulo, com a finalidade de em mesa redonda ser discutida a possibilidade de um acôrdo para reajustamento salarial dos trabalhadores da categoria.

Marcada reunião para a dta de hoje, nesta Delegacia Regional do Trabalho, as partes não se conciliaram, tendo sido requerida de comum acôrdo, a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para instauração de dissídio coletivo.


Assim sendo, submetemos os autos à consideração de V.Sa., opinando pela remessa dos autos àquela Corte.

São Paulo, 13 de março de 1972

  
LUIZ MORAES GOMES  
CHEFE DA SACA

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento dos autos ao Tribunal do Trabalho.

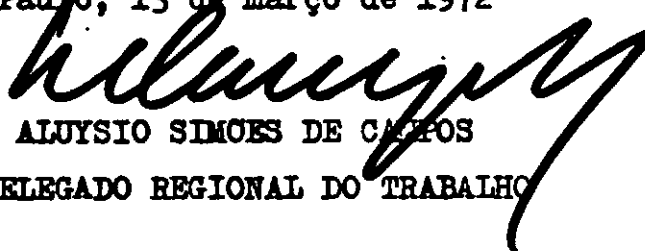
São Paulo, 13 de março de 1972

  
MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI  
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

ENCAMINHE-SE ao Egrégio  
Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 13 de março de 1972



ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS  
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO  
RECEBIDO EM 15 3 72

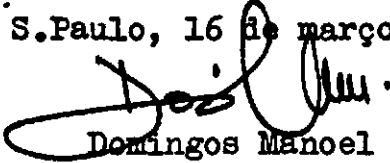
EXMO. SR. PRESIDENTE,

O Sindicato dos Trabalhadores na -  
Industria da Cerveja e Bebidas em Geral, de São Paulo,  
após cumprir as formalidades legais, requer a instaura-  
ção do presente dissídio coletivo contra o Sindicato -  
da Industria da Cerveja e Bebidas em Geral no Estado de  
São Paulo.

Quanto à reconstituição salarial, -  
já existem nos autos os elementos necessários.

A consideração de V. Ex<sup>a</sup>.

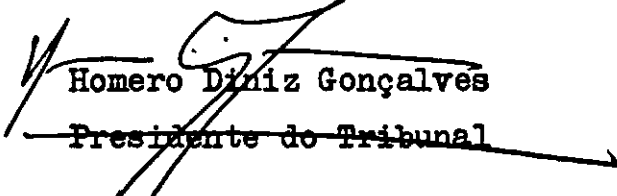
S. Paulo, 16 de março de 1972

  
Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

Proceda-se à reconstituição sala-  
rial, em conformidade com o Prejulgado 38, do C.  
Tribunal Superior do Trabalho e demais dispositi-  
vos vigentes.

Designa-se a seguir, audiência de  
instrução e conciliação.

S. Paulo, 20 de março de 1972

  
Homero Diniz Gonçalves  
Presidente do Tribunal

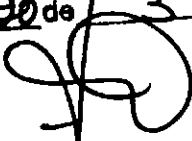


JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o seguinte documento:

Cartão de reconstituição salarial

São Paulo, 20 de 3 de 1972



15

38/71,1

1968.

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71,  
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 46/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - CAPITAL

SUSCITANTE - SIND.DOS TRABS.NA IND.DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL

SUSCITADO - SIND.DA IND.DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL NO ESTADO DE S. PAULO

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
abril 70	100	1,47	147,00
maio	100	1,43	143,00
junho	100	1,42	142,00
julho	100	1,40	140,00
agosto	100	1,38	138,00
setembro	100	1,35	135,00
outubro	100	1,32	132,00
novembro	100	1,29	129,00
dezembro	100	1,28	128,00
janeiro 71	100	1,26	126,00
fevereiro	100	1,25	125,00
março	100	1,23	123,00
abril (123)	128,42	1,21	155,38
maio	128,42	1,19	152,81
junho	128,42	1,18	151,53
julho	128,42	1,16	148,96
agosto	128,42	1,13	145,11
setembro	128,42	1,11	142,54
outubro	128,42	1,10	141,26
novembro	128,42	1,09	139,97
dezembro	128,42	1,07	137,40
janeiro 72	128,42	1,06	136,12
fevereiro	128,42	1,04	133,55
março	128,42	1,02	130,98
			<u>3.323,61</u>

16

3.323,61	:	24	=	138,48	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
138,48	x	1,06	=	146,78	
146,78	:	128,42	=	1,1429	
114,29	-	100	=	14,29%	
14,29	+	3,50	=	17,79%	
128,42	x	1,1779	=	151,26	
151,26	:	123	=	1,2295	
122,95	-	100	=	<u>22,95%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 10 de abril de 1971.  
coeficientes aplicados por extrapolação.  
( 123 x 1,0441 = 128,42)

SÃO PAULO, 20 DE MARÇO DE 1.972.

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA  
E ESTUDOS ECONÔMICOS

14  
17  
8

00002

20 março

2.

Sind. dos Trabs. na Ind. da Cerveja e Bebidas em Geral

46/72-A

Sind. dos Trabs. na Ind. da Cerveja e Bebidas em Geral

Sind. da Ind. da Cerveja e bebidas em Geral no Est. SP.

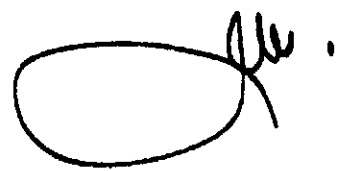
28

março

72

14,00

catorze



18  
ch

66103

20 março

2.

Sind. da Ind. da Cerveja e Bebidas em Geral no Est. S. Paulo

46/72-A

Sind. dos Trabs. na Ind. da Cerveja e Bebidas em Geral.

Sind. da Ind. da Cerveja e Bebidas em Geral no Est. SP.

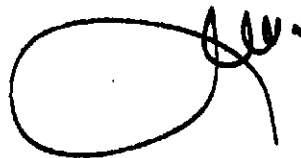
28

março

72

14,00

catorze





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PROC. Nº

TRT 303/57

19  
46/71-A

**CERTIDÃO**  
\*\*\*\*\*

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 11.00 HORAS, À Av. da Liberdade, 834-7º and., Nº \_\_\_\_\_, NESTA CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE Aideni Ferreira

\_\_\_\_\_, O QUAL DE TUDO REM GIENTE FIGOU E RECEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 02 DE março DE 1972.

\_\_\_\_\_, OFICIAL DE JUSTIÇA.

Almir Guimarães F.º



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO  
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SDJ.C.J.

PROC. Nº 46/71-A

EMITIDO EM 20.3.72

00782

S	ZONA
O	

NOME Sind. dos Trabs. na Ind. da Cerveja e Bebidas em Geral

RUA Av. da Liberdade, 834-7º and.

BAIRRO \_\_\_\_\_ VILA \_\_\_\_\_

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: <u>28.3.72</u>
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS:

RECEBIDO EM	ASSINATURA
____ DE ____ DE ____ ÀS ____ HS	* <u>Aideni Ferreira</u>
	<u>AIDENI FERREIRA</u>
	NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT-3<sup>ª</sup> REG/SP

PROC. Nº

46171-A

**CERTIDÃO**  
\*\*\*\*\*

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,  
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 13,15 HORAS, À  
Rua Riachuelo, 96-5º, Nº \_\_\_\_\_, NESTA  
CAPITAL, E, EM BENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE Leonar  
do Vinco

\_\_\_\_\_, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-  
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 22 DE  
março DE 1972.

\_\_\_\_\_, OFICIAL DE JUSTIÇA.

Almir Guimarães F.º



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO  
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP, J.C.J.

PROC. Nº 46/71-A

EMITIDO EM 20.3.72

00783

NOTIFICAÇÃO	DATA: <u>28.3.72</u>
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS:

SIND. DA IND. DA CERVEJA E BEBIDAS em  
NOME Geral no Est. SP.

RUA Riachuelo, 96-5º and.

BAIRRO \_\_\_\_\_ VILA \_\_\_\_\_

RECEBIDO EM

Al. DE S. DE R. S. 13,15 HS

ASSINATURA

Leonar do Vinco

NOME POR EXTENSO

**JUNTA DA**

Nesta data, junto aos presentes autos o seguinte documento:

ATA Nº 25/72 clp  
28-3-72

São Paulo, 28 de 3 de 1972





21  
A

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois, às quinze e trinta horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, em sua sede à avenida Rio Branco, duzentos e oitenta e cinco, - sexto, andar sob a Presidência do Exmo. Juiz Homero Diniz Gonçalves e com a presença do Sr. Secretário do Tribunal, Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de, digo, audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 46/72 -A- Dissídio Coletivo, entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL, como suscitante e SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, como suscitado.

Feito o pregão.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores comparece o Sr. Francisco Pugliese, Presidente, assistido pelo Dr. Agenor Barreto Parente, advogado.

Pelo Sindicato da Indústria, comparece o sr. Luiz Carlos Sthengel, advogado.

Após debates as partes chegam, digo, chegaram a seguinte composição judicial:

1º) Aumento de 23%, sobre os salários vigorantes em 15 de março de 1972, compensados todos os aumentos concedidos após 1º de abril de 1971, salvo os decorrentes de equiparação, -/ promoção, maioridade, implemento de idade ou aumento de encargos;

2º) Aos empregados admitidos após a data base, será concedido o mesmo aumento de 23%, desde que não fiquem em situação privilegiada em relação aos empregados mais antigos que exerçam a mesma função;

3º) Desconto, no primeiro mês do reajustamento - abril de 1972, de cr\$ 10,00 de todos os empregados integrantes da categoria, em favor do Sindicato suscitante através de depósito a -/ ser feito na Caixa Econômica Federal em conta vinculada sem limite;

4º) Vigência de um ano, a partir de 1º de abril de 1972, com término em 31 de março de 1973;

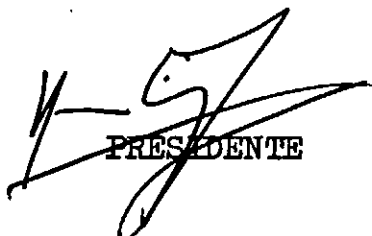
5º) Exclusão das empresas que mantêm acordos salariais vigentes com o Sindicato suscitante.

As partes acordantes requerem a homologação da composição feita perante esta Presidência, ouvindo-se, antes, a D. Procuradoria.



202

Nada mais. E, para constar, foi lavrado o presente -  
térmo que vai devidamente assinado pelas partes, pelo Exmo. Sr.  
Presidente e por mim, Secretário, subscrito.



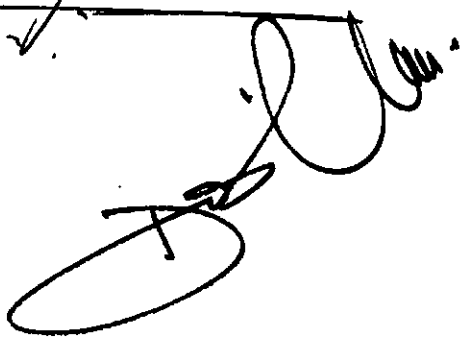
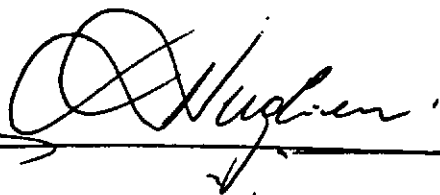
PRESIDENTE

Suscitante

Suscitado



SECRETÁRIO



Sindicato da Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral, no Estado de São Paulo

Rua Riachuelo, 96  
5.º andar

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio  
de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 1.402, de 5-7-39

Telefone, 32-4864  
SÃO PAULO

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de Procura-  
ção, o Sindicato da Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral  
no Estado de São Paulo, por seu representante legal, nomeia e  
constituí seu bastante procurador o DR. LUIZ CARLOS STENGHEL,  
brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. - sob número  
8533 - com escritório à Rua Riachuelo, 96 - 5º andar - Conj.  
502, para com os poderes da cláusula "ad judicium" e especiais  
defender o outorgante em processo administrativo ou judicial  
de reivindicação salarial proposta pelo Sindicato dos Trabalha-  
dores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de São Paulo,  
podendo ainda o mesmo procurador receber citação, transigir,  
confessar, substabelecer bem como requerer tudo o que fôr ne-  
cessário em qualquer Juízo ou Instância.

São Paulo, 22 de março de 1972

Sindicato da Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral, no Est. S. Paulo

AMILCARE FORGHIERI  
Presidente

*Sindicato da Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral, no Estado de São Paulo*

Rua Riachuelo, 96  
5.º andar

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio  
de acordo com o Decreto-Lei n.º 1.482, de 5-7-39

Telefone, 32.4564  
SÃO PAULO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 1.972.

Aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois, as dezesseis horas, na sede social, a rua Riachuelo, 96-5º andar, Conj. 502, nesta Capital, o Presidente, Sr. Amilcare Forghieri, declarou instalada, em segunda convocação, a Assembleia Geral Extraordinária e convidou o Sr. Antônio Ferreira Junior para presidi-la. O Sr. Antônio Ferreira Junior assumindo a presidência convidou o Sr. Joaquim Jose Pinto para Secretário. Em seguida solicitou ao Sr. Secretário que lesse o Edital de convocação, o que foi feito. O Sr. Presidente esclareceu então que, como era do conhecimento de todos, o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de São Paulo, encaminhou a Delegacia Regional do Trabalho suas reivindicações para celebração de nova convenção coletiva. Na DRT não houve acordo e os autos foram encaminhados, ao E. Tribunal Regional do Trabalho. Assim sendo, era necessário que os associados deliberassem sobre a matéria, a fim de que o Sindicato estivesse em condições de tratar do assunto, dentro das normas legais que regem as revisões salariais e que obedecem a política salarial do Governo Federal. Abertos, os debates, o Sr. Enrique J. Taquechel propôs que a Assembleia delegasse plenos poderes à Diretoria do Sindicato para promover as negociações com a entidade representativa dos empregados, para contestar Dissídio Coletivo já suscitado e celebrar acordo em audiência de instrução e conciliação no Tribunal Regional do Trabalho, tendo em vista as cláusulas do dissídio anterior e desde que o percentual do reajustamento não ultrapasse os índices admitidos pelo T.R.T. A proposta foi submetida a votação, pelo sistema de escrutínio secreto, verificando-se o voto unânime dos 8 (oito) associados presentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da mesa.

*Sindicato da Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral, no Est. S. Paulo*

AMILCARE FORGHIERI  
Presidente

2.492,73 1.437.946,18  
 ..... 573.630,37  
 262.150,21  
 \* 415,85  
 24.411,25  
 5.706,43

55.646,39  
 344.671,00  
 397.363,00  
 1.090.364,13

453.162,51  
 116.257,00  
 32.103,00  
 601.519,51

1.980,00 1.693.863,64

..... 3.705.440,19

400,00  
 200.000,00  
 59.917,97  
 125.358,51 385.676,48

4.091.116,67

1.580.846,36  
 40.727,13  
 93.395,18 1.714.968,67

408,49  
 1.086,43 1.494,92

1.716.463,59

58501

SCAL

ho Fiscal da «URBA-  
 ituições legais e esta-  
 Geral e a Demonstra-  
 exercicio encerrado em  
 ivros e documentos da  
 to, concluíram estarem

NIO MARTINS FILHO

do artigo 26 do Decreto-  
 lei n.º 2.627, de 26/9/1940.  
 São Paulo, 10 de fevereiro  
 de 1972.  
 Paulo Penteado de Faria  
 e Silva, diretor-presidente  
 Antonio Toyoji Takeuchi,  
 diretor-vice-presidente  
 Washington Hatanaoka,  
 diretor-gerente  
 Oswaldo Toshio Fujiwara,  
 diretor-gerente  
 Eduardo Toshio Fujiwara,  
 diretor-gerente  
 (22) 10 - 11 - 14

**Metalurgica  
 São Nicolau S. A.**

**ASSEMBLEIA GERAL  
 EXTRAORDINARIA  
 CONVOCAÇÃO**

São convocados os senho-  
 res acionistas da Metalur-  
 gica São Nicolau S. A., a se  
 reunirem em assembleia ge-  
 ral extraordinaria, em sua  
 sede social, na rua Otto de  
 Alencar, n.º 315, nesta Ca-  
 pital, no dia 18 de abril  
 de 1972, às 10 (dez) horas,  
 a fim de deliberarem sobre  
 a seguintes ordem do dia:  
 a) Proposta da Diretoria  
 e Parecer do Conselho Fis-  
 cal, para aumento do capi-  
 tal e alteração dos Estatuto-  
 sociais;  
 b) Outros assuntos de in-  
 teresse social.  
 São Paulo, 9 de março  
 de 1972.  
 (a) Nicolau Boujadi —  
 Dir. Presidente  
 (66) 11-14-15

**CAPURY — Comercio  
 e Administração de  
 Bens S. A.**

CGC-MF n.º 61.600.599

**Edital de Convocação  
 ASSEMBLEIA GERAL  
 ORDINARIA**

Os acionistas da Capury  
 — Comercio e Administra-  
 ção de Bens S.A., são con-  
 vidados a comparecer na  
 sede social da empresa, à  
 av. Brigadeiro Luiz Anto-  
 nio, 1343 — 9.º andar — às  
 15 horas do dia 27 de mar-  
 ço de 1972, a fim de, em  
 assembleia geral ordinaria  
 deliberar sobre: a) Balan-  
 ço Geral encerrado em 30  
 de novembro de 1971 com  
 a correspondente conta de  
 lucros e perdas; b) eleição  
 da diretoria para o proximo  
 biennio; c) eleição dos  
 membros do Conselho Fis-  
 cal para o proximo exerci-  
 cio, bem como fixação dos  
 honorarios; c) outros as-  
 suntos de interesse da so-  
 ciedade.  
 São Paulo, 7 de março de  
 1972.  
 aa) Margarida Igel — Dire-  
 tor — Raul Murgel Bra-  
 ga — Diretor.  
 (225) 9-10-11

ra:  
 a) Aumento do Capital  
 social de Cr\$ 300.000,00 (tre-  
 zentos mil cruzeiros) para  
 Cr\$ 700.000,00 (setecentos  
 mil cruzeiros) e Distribuição  
 de Lucros.  
 b) Alteração parcial dos  
 estatutos.  
 c) Outros assuntos de in-  
 teresse imediato da socie-  
 dade.  
 Outrossim comunicamos  
 aos senhores acionistas que  
 se encontram na sede so-  
 cial à suas disposições os  
 documentos a que se refe-  
 re o artigo 99 do Decreto-  
 Lei n.º 2.627 de 26-9-1940.  
 São Paulo, 9 de março  
 de 1972.  
 Sevepe S. A. Serviços Vel-  
 cu'os e Peças  
 (a) Abrahão Garfinkel —  
 Diretor Presidente  
 (61) 11-14-15

**Metalurgica  
 São Nicolau S. A.  
 ASSEMBLEIA GERAL  
 ORDINARIA  
 CONVOCAÇÃO**

São convocados os senho-  
 res acionistas da Metalur-  
 gica São Nicolau S. A., a se  
 reunirem em sua sede so-  
 cial, na rua Otto de Alen-  
 car, n.º 315, nesta Capital,  
 às 10 (dez) horas do dia 11  
 de abril de 1972 para, em  
 assembleia geral ordinaria  
 deliberarem sobre a seguin-  
 te ordem do dia:  
 a) Leitura, discussão e  
 votação do Relatório da  
 Diretoria, ao Balanço Geral  
 e Demonstração da Conta  
 de Lucros e Perdas, do pa-  
 recer do Conselho Fiscal, e  
 demais documentos relacion-  
 ados com o exercicio en-  
 cerrado em 31 de dezembro  
 de 1971;  
 b) Eleição dos membros  
 da Diretoria e do Conselho  
 Fiscal, bem como a fixa-  
 ção de seus honorarios;  
 c) Outros assuntos de in-  
 teresse social.  
 Achando-se à disposi-  
 ção dos senhores acionistas,  
 na sede social, os documentos  
 a que se refere o artigo 99  
 do Decreto-Lei n.º 2627 de  
 26 de setembro de 1940.  
 São Paulo, 9 de março  
 de 1972.  
 (a) Nicolau Boujadi —  
 Presidente  
 (67) 11-14-15

Guzzo S.A., para se reuni-  
 rem em assembleia geral  
 ordinaria, a se realizar às  
 10,00 horas do dia 24 de  
 abril vindouro, na sede so-  
 cial, à avenida São João n.º  
 1050, conjunto 73, nesta  
 Capital, a fim de delibera-  
 rem sobre a materia cons-  
 tante da seguinte ordem do  
 dia:

- a) Exame do relatório da  
 Diretoria, balanço geral, de-  
 monstração da conta de  
 Lucros e Perdas e parecer  
 do Conselho Fiscal, rela-  
 ções ao exercicio de 1971;
- b) Eleição da Diretoria  
 para novo mandato e dos  
 membros do Conselho Fiscal  
 e seus suplentes para o  
 exercicio de 1972, bem assim  
 a fixação dos respectivos  
 honorarios;
- c) Outros assuntos de in-  
 teresse da sociedade, perti-  
 nentes à materia.

Outrossim, acham-se à  
 disposição dos senhores acio-  
 nistas, na sede social, os  
 documentos a que se refere  
 o artigo 99 do Decreto-lei  
 n.º 2.627, de 26 de setem-  
 bro de 1940.  
 São Paulo, 8 de março de  
 1972.  
 (a) Dr. Orlando Guzzo  
 Diretor  
 (71) 11-14-15

**Sindicato da Industria  
 da Cerveja e Bebidas  
 em Geral no Estado  
 de São Paulo  
 EDITAL**

São convidados os senho-  
 res associados deste sindi-  
 cato, da Capital, a se reu-  
 nirem em assembleia geral  
 extraordinaria, no dia 11  
 de março de 1972, às 10 ho-  
 ras, em sua sede social, à  
 rua Manoel de Paiva, 98 — 5.  
 andar — com o fim  
 de discutir e deliberarem  
 sobre a seguinte ordem do  
 dia:  
 a) Eleição dos membros  
 da Diretoria e do Conselho  
 Fiscal, bem como a fixa-  
 ção de seus honorarios;  
 b) Outros assuntos de in-  
 teresse social.  
 Não havendo numero le-  
 gal, a assembleia geral ex-  
 traordinaria se instalará,  
 em segunda convocação, às  
 16 horas, no mesmo dia e  
 local deliberando com qual-  
 quer numero de associados  
 presentes.  
 São Paulo, 11 de março  
 de 1972.  
 a) Amlicare Forghieri  
 Presidente

**FERCI PROPAGANDA S. A.**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
 C.G.C. 61.578.815**

Ficam convidados os senhores acionistas de FERCI PROPA-  
 GANDA S.A., a se reunirem em assembleia geral extraordinaria  
 a ser realizada no dia 20 de março de 1972, às 18,00 horas, em  
 sua sede social, à Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 350 — 7.º and.,  
 cj. 71, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem  
 do dia:  
 a) — Demissão e eleição de nova diretoria;  
 b) — Alteração parcial dos Estatutos Sociais;  
 c) — Outros assuntos de interesse social.  
 São Paulo, 7 de março de 1972.  
 A DIRETORIA.  
 (9-10-11)

**REALIZAVEL**

Curto Prazo (Até 120 dias)		
Duplicatas a Receber .....	776.894,95	
Títulos a Receber .....	15.492,80	
Responsabilidades de Terceiros .....	409.497,22	
<b>Contas Correntes:</b>		
Mercedes-Benz do Brasil		
S.A. ....	158.378,35	
Diversos .....	146.027,73	304.406,08
<b>Estoque de Mercadorias:</b>		
Veículos Novos .....	215.528,15	
		1.721.819,20
Medio Prazo (120 a 360 dias)		
Duplicatas a Receber .....	145.603,00	
Títulos a Receber .....	33.126,00	
Devedores por Capital a Realizar .....	867.500,00	
		1.046.229,00
Longo Prazo (Mais de 360 dias)		
Duplicatas a Receber .....	11.980,00	
Títulos a Receber .....	57.226,00	
<b>Investimentos:</b>		
Ações de Outras Companhias .....	11.750,00	
<b>Investimentos</b>		
(Incentivos Fiscais)		
Ações de Outras Clas. . .	22.826,00	
Bancos C/ Depósitos p/		
Investimentos .....	21.502,00	
Reforestam. Lei 5106/68	101.500,00	
Adiantamentos Florestais	14.355,00	160.183,00
		241.139,00
		3.009.187,20

**RESULTADOS PENDENTES**

Premios de Seguros a Vencer .....	16.619,48	
Despesas a Vencer .....	11.366,43	27.985,91
Subtotal .....		3.705.440,19

**COMPENSAÇÃO**

Ações Cauconadas .....	400,00	
Contratos de Seguros .....	200.030,00	
Bancos C/ Duplicatas em Cobrança .....	59.917,97	
Outras Contas .....	125.358,51	385.676,48
		4.091.116,67

**Provisões**

Provisão para Depreciações .....

**LUCROS E PERDAS**

Saldo à Disposição da Assembléia Geral

**EXIGIVEL**

Curto Prazo (Até 120 dias)	
Fornecedores M.B.B. ....	
Contas a Pagar .....	
Impostos a Pagar .....	
Contribuições a Recolher .....	
<b>Contas Correntes:</b>	
Clientes .....	30.089,61
Diversos .....	25.556,78
Bancos C/ Descontos .....	
Títulos a Pagar .....	

Medio Prazo (120 a 360 dias)

Bancos C/ Rotativa .....	
Títulos a Pagar .....	
Contas Correntes — Acionistas e Diretores	

Longo Prazo (mais de 360 dias)

Títulos a Pagar .....	
-----------------------	--

Subtotal .....

**COMPENSAÇÃO**

Caução da Diretoria .....	
Seguros Contratados .....	
Duplicatas em Cobrança em Bancos ..	
Outras Contas .....	

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970**

**DEBITO**

**ENCARGOS DO EXERCÍCIO**

Despesas da Administração .....	236.971,65	
Despesas de Vendas .....	186.491,79	
Despesas Financeiras .....	193.319,88	
Impostos Federais, Estaduais e Municip.	410.076,14	1.026.859,46

**DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO**

Reserva Legal .....	34.480,20	
Reserva para Manutenção Capital Giro		
Proprio .....	81.493,56	
Saldo à Disposição da Assembléia Geral	573.630,37	689.604,13
		1.716.463,59

**CREDITO**

**RESULTADO DAS OPERAÇÕES SOCIAIS**

Lucro Bruto Apurado nas Vendas ....	
Comissões Recebidas da M.B.B. ....	
Bonificações Recebidas da M.B.B. ....	

**RENDAS DIVERSAS**

Dividendos e Ações de Outras Clas. ...	
Outras Contas .....	

ANESIO URBANO — Diretor Presidente  
 ANESIO URBANO JUNIOR — Diretor Financeiro  
 JOSE RUBENS BARBOSA — Diretor Comercial  
**PARECER DOS AUDITORES**

ARNALDO MARTINS SILVA — Diretor Executivo  
 GENCO MATIZUKI — Tec. Cont. CRC. SP.

**PARECER DO CONSELHO**

Examinamos o Balanço Geral e a Demonstração de «LUCROS E PERDAS», da «URBANO VEICULOS S.A.», referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970, aplicando, nas várias circunstâncias, os padrões de auditoria usualmente recomendados. Em nossa opinião, aquelas peças traduzem, com propriedade, a situação financeira da empresa e os resultados do exercício, observando os princípios de contabilidade geralmente aceitos e uniformemente aplicados no exercício anterior.

Os abaixo assinados, membros do Conselho de Administração da URBANO VEICULOS S.A., no exercício de suas atribuições, examinaram, detidamente, o Balanço e a Demonstração da conta «Lucros e Perdas» relativos ao 31 de dezembro de 1970, cotejando-os com os dados da Sociedade. A vista do rigoroso exame procedido, as contas ora apresentadas em perfeita ordem.

São Paulo, 19 de março de 1971  
**«CONFIDES» — CONTABILIDADE, FISCO E ADMINISTRAÇÃO, LTDA.**  
 CRC. SP. n.º 750 — C.G.C. 60.849.528  
 JOSE PEREIRA — Responsável Técnico — Contador CRC. SP. n.º 41.046  
 Membro do Instituto dos Contadores Públicos do Brasil

São Paulo, 19 de março de 1971.

DR. RENATO NAPOLITANO ANTONIO

AFONSO SAVAGLIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

26  
97

Car  
Prunco

**REMESSA**

Nesta data, faço remessa dos presentes  
autos à Doula Procuradoria Regional  
do Trabalho,  
São Paulo, 28 de maio de 19 72

  
Secretário do Tribunal

Recebido nesta data

A o Procurador

de

São Paulo, 03 de 04 de 19 72

  
M Secretária



Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2ª Região

Processo PR 1696/72 e nº TRT SP 46/72

Parecer PR 1406/72 e nº 66/72 do Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral

SUSCITADO : Sindicato da Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral no Estado de São Paulo

- P A R E C E R -

Dissídio processado regularmente, conforme as leis e prejulgado nº 38, do Colendo TSt.

Percentual de reconstituição salarial a fls. 15/16, acusando 22,95%.

As partes se conciliaram em torno de um reajustamento salarial de 23%, com as cláusulas de praxe (fls. 21).

Desconto com as restrições legais.


Pela homologação do acôrdo.

São Paulo, 05 de abril de 1972

  
VINICIUS FERRAZ TORRES  
Procurador Regional

/esv

04 04 1972

A large, stylized handwritten mark or signature consisting of several overlapping loops and a long, sweeping tail extending downwards and to the right.



28  
C

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

Processo T. R. T - S. P. N.º 46/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos  
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, de 7 ABR 1972 de 19

Secretário do Tribunal

À distribuição.

São Paulo, de 7 ABR 1972 de 19

.....  
Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz GILBERTO BARRETO FRAGOSO

Revisor o Sr. Juiz NELSON FERREIRA DE SOUZA

São Paulo, de 7 ABR 1972 de 19

.....  
Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 12 de 4 de 1972

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 17 de 4 de 1972

Revisor

**C E R T I D ã O**

CERTIFICO que o presente processo foi  
incluído na PAUTA do dia        /        /  
PUBLICADA em        /        /        no Diá-  
rio da Justiça do Estado de São Paulo.  
São Paulo,        de        de 19

.....



29  
2

# PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP- 46/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gilberto Barreto Fragoso, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgilio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Paulo Marques Leite, Marcos Manus, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Nelson Tapajós, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins, Henrique Victor e Nelson Ferreira de Souza.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Nelson Ferreira de Souza

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

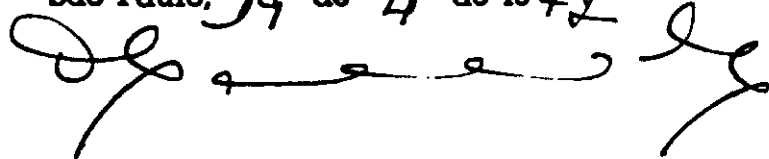
mlm/

São Paulo, 17 de abril de 1972

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 19 de 4 de 1972

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, positioned below the date.

Q

Q



CAPITAL

ACÓRDÃO

Nº 2222<sup>172</sup>

VISTOS, relatados e discutidos êstes autos de Dissídio Coletivo (Acordo) - (Processo TRT/SP - 46/72-A) desta Capital, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE SÃO PAULO, e como suscitado SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais.

Custas em partes iguais sobre Cr\$.  
1.000,00.

São Paulo, 17 de abril de 1972.

  
\_\_\_\_\_  
HOMERO DIXIZ GONÇALVES PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
GILBERTO BARRETO FRAGOSO RELATOR

  
\_\_\_\_\_  
VINICIUS FERRAZ TORRES PROCURADOR

yara

R.: - 20-4-1972

D.: - 20-4-1972

conferido



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO FOI  
PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA *24/4/1.972* E NO  
DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA *26/4/1.972*

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO  
SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, *26* DE *4* DE 1.972

*A. H. Beredo*  
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS



**CERTIDÃO**  
Certifico que em 15/5/32  
decorreu o prazo legal para a  
interposição de recurso ordinário.  
São Paulo, 5 de Maio de 1932  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Seção Processual

**PROVIDENCIADO**  
Ofício N.º 2363 e 2364 / 32  
Registro Postal 199.234 e 199235  
cuja cópia segue:  
Em 9 / 5 / 32  
\_\_\_\_\_  
DIRETOR DA S. P.

2303/72

9 de maio de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do STJ da 2ª Região

Sindicato dos Trabalhadores na Ind. da Cerveja e Bebidas em Geral do S. Paulo - IV. da Liberdade, nº 834 - 7º andar

lc. 2222/72

46 72

Sindicato dos Trab. na Ind. da Cerveja e Bebidas em Geral do São Paulo

Sindicato da Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral no Estado de São Paulo

30,70-.-.-	trinta e seis cruzeiros e setenta e
seis centavos-.-.-	0,10-.-.- dez centavos-.-
-----	

IVONE CASALI

2304/72

9 de maio de 1972

Director do Serviço Judiciário do FUR a 2ª Região

Sindicato da Ind. da Cerveja e Bebidas em Geral no Estado de São Paulo... Michelino, nº 90 - 9ª andar - Capital

Ac. nº 2222/72

45 72

Sindicato dos Trab. na Ind. da Cerveja e Bebidas em Geral de São Paulo

Sindicato da Ind. da Cerveja e Bebidas em Geral no Estado de São Paulo

30,75-.-.-.- trinta e seis cruzzeiros e setenta e seis centavos-.-.-.-  
0,10 -.-.-.- dez centavos-.-  
-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

↓  
IVONIL CASARI



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 487/72

GUIA DE RECOLHIMENTO

N.º 297569

ORGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO

PROCESSO N.º TRT/SP 46/72 - Ac. 2222/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Sind. dos Trabs. na Ind. da Cerveja e Bebidas em Geral de S. Paulo.**

RECLAMADO: **Sind. da Ind. da Cerveja e Bebidas em Geral no Est. de S. Paulo.**

**SIND. DOS TRABS. NA IND. DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE S. PAULO.**

val ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~Tribunal~~ Tribunal recolher a importância de

Cr\$ 36,86 ( Trinta e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos ) referente a custas e emolumentos:

1. da sentença .....	Cr\$.....
2. da execução .....	Cr\$.....
3. do agravo .....	Cr\$.....
4. do contador .....	Cr\$.....
5. do traslado .....	Cr\$.....
6. do Inquérito .....	Cr\$.....
7. do recurso .....	Cr\$.....
8. da certidão .....	Cr\$.....
9. do depósito prévio .....	Cr\$.....
10. Impresso .....	Cr\$ 0,10
11. <b>CUSTA DE DISSÍDIO</b> .....	Cr\$ 36,76
12. ....	Cr\$.....
13. ....	Cr\$.....
14. ....	Cr\$.....
TOTAL .....	Cr\$ 36,86

São Paulo, 12 de maio de 1972

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 2ª REGIÃO  
12 MAI 72 BIDO  
FUNCIONÁRIO

*lu*  
assinatura  
Lourdes

RECIBO EM 5 VIAS:

- 1ª via — Contribuinte (branco)
- 2ª via — Processo (azul)
- 3ª via — S.O.G.P. (rosa)
- 4ª via — Arquivar no Sace (amarelo)
- 5ª via — Para controle na C.J. ou Tribunal (verde)

34  
ff



JUSTIÇA DO TRABALHO

358

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 36,86 - TRINTA E  
SÊIS CRUZEIROS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 297569

DE 12 DE MARÇO DE 1972

15 DE MAIO DE 1972

[Handwritten Signature]  
FUNÇÃOÁRIO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM **509/72**

GUIA DE RECOLHIMENTO

N.º 297591

ÓRGÃO EMITENTE: **SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO**

PROCESSO N.º **TRT/SP 46/72 - Ac. 2222/72**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Sind. dos Trabs. na Ind. da Cerveja e Bebidas em Geral de S. Paulo.**

RECLAMADO: **Sind. da Ind. da Cerveja e Bebidas em Geral no Est. S. Paulo.**

**SIND. DA IND. DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DO EST. SP.**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta <sup>JURAC</sup> Tribunal recolher a importância de

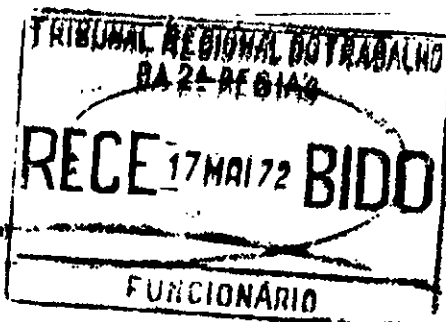
Cr\$ **36,86** ( **Trinta e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos** )  
referente a custas e emolumentos:

1. da sentença .....	Cr\$.....
2. da execução .....	Cr\$.....
3. do agravo .....	Cr\$.....
4. do contador .....	Cr\$.....
5. do traslado .....	Cr\$.....
6. do inquérito .....	Cr\$.....
7. do recurso .....	Cr\$.....
8. da certidão .....	Cr\$.....
9. do depósito prévio .....	Cr\$.....
10. Impresso .....	Cr\$ <b>9,10</b>
11. <b>CUSTA DE DISSÍDIO</b> .....	Cr\$ <b>36,76</b>
12. ....	Cr\$.....
13. ....	Cr\$.....
14. ....	Cr\$.....
TOTAL.....	Cr\$ <b>36,86</b>

..... **São Paulo** ....., **17** de **maio** ..... de 19 **72**

RECIBO EM 5 VIAS

- 1ª via — Contribuinte (branca)
- 2ª via — Processo (azul)
- 3ª via — S.O.C.P. (rosa)
- 4ª via — Arquivar no Sacc (amarelo)
- 5ª via — Para controle na J.C.J. ou Tribunal (verde)



*lu*  
assinatura  
**lourdes**



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 36,86 - (TRINTA E SEIS  
CRUZEIROS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 297591

DE 17 DE MAIO DE 1972

18 DE MAIO DE 1972

[Assinatura]  
FUNÇÃOÁRIO

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os prese...es  
autos ao Exmo. sr. Juiz PRESIDENTE

DO TRIBUNAL

São Paulo, 19 de 15 de 1972

[Assinatura]  
SECRETÁRIO DO T.R.T.

ARQUIVE - SE

São Paulo, 19/5/1972

[Assinatura]  
Presidente

37

